

CONTRATO Nº 81/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A **NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NA COMUNIDADE DE LAGEADO ACÍDIO, NAS PROXIMIDADES DA NOVA ÁREA INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outra parte a **NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.926.473/0001-78, com sede na Travessa das Lagoas nº 80, Bairro Natureza, no município de Concórdia, SC, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. Neivaldo Zampronio, brasileiro, casado, empresário, Inscrição no CPF nº 023.014.619-80, portador da cédula de identidade nº 3.931.825, residente e domiciliado à Travessa das Lagoas, nº 80, Bairro Natureza, no município de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto na cláusula segunda do contrato original;

Considerando que conforme a análise feita pela Celesc, para execução do referido serviço foi exigida a troca de condutores de média tensão pelo fato dos mesmos estarem com problemas sérios e sujeitos a rompimento, com isso foi necessário o fornecimento deste material por parte da Celesc, ocasionando um atraso no prazo de execução da mesma;

Considerando as condições climáticas, havendo muitos dias chuvosos, dificultando a execução dos trabalhos em campo;

Considerando o aditivo de prazo solicitado pela empresa Neivaldo Zampronio e Cia- LTDA e a autorização do Secretário de Infra Estrutura e Transportes de prorrogação de prazo para mais 15 (quinze) dias para a execução e conclusão da obra;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 15 (quinze) dias consecutivos e vigência por mais 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos, para a realização de obra de deslocamento de rede elétrica na comunidade de Lageado Acídio, nas proximidades da nova área Industrial, neste município, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra e vigência contratual, passando os itens 2.2 e 3.1 do Contrato originário, a vigorar com as seguintes redações:

“...2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços.”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não afetadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 22 de julho de 2019.

Município de Lindóia do Sul
Genir Loli
Prefeito Municipal

Neivaldo Zampronio e Cia Ltda - ME
Neivaldo Zampronio
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

02. _____
Nome: Lígia Rossini Gonçalves Rigo
CPF: 059.795.659-65